

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

A passagem escolar é uma conquista histórica e resultado de muita luta do movimento estudantil de Porto Alegre. Agora, com o Transporte Integrado – Tri –, sistema de bilhetagem eletrônica do Município de Porto Alegre, essa conquista deve ser reafirmada e melhorada, facilitando o acesso ao sistema e desburocratizando-o.

O Tri é uma inovação no gerenciamento do transporte em Porto Alegre, e traz a oportunidade de tornar a passagem escolar mais acessível, sem aumento de custos para os usuários. No antigo sistema, com fichas em vez de cartão, uma família com três filhos estudantes, que não tivesse dinheiro para compra de 150 passagens escolares, comprava um pacote com 50 e administrava entre seus filhos até que fosse necessária uma nova compra. Dessa forma, famílias com menor poder aquisitivo, que tinham que, literalmente, fazer malabarismo econômico para manter seus filhos na escola, conseguiam garantir o acesso à educação para seus filhos.

Agora, com o cartão do Tri, pessoal e intransferível, essa possibilidade de malabarismo econômico não existe mais para essas famílias de menor poder aquisitivo, uma vez que precisam carregar os créditos de todos os seus filhos ao mesmo tempo. Porém, como as passagens passam a ser créditos depositados em um cartão eletrônico (e não mais fichas), não há motivo para obrigar essas famílias a comprarem todos os créditos do mês de uma só vez.

Implantar o passe fracionado é oferecer uma solução concreta aos usuários do transporte público, em especial aos estudantes e às famílias que enfrentam uma luta diária para conseguir dar continuidade a seus estudos e de seus filhos. A compra fracionada da passagem escolar representa um incentivo a todos os jovens que batalham diariamente para concluir seus estudos, e vai garantir que as famílias de baixa renda possam manter seus filhos na escola.

Da mesma forma, objetivando facilitar a vida dos usuários do Tri, propomos que seja criada uma rede de pontos de recarga de passagens escolares, para facilitar o acesso da população de Porto Alegre aos benefícios do sistema, evitando que os moradores enfrentem longas distâncias apenas para recarregar seu cartão do Tri.

Este Projeto de Lei propõe uma solução simples e fácil, que não resulta em grandes dificuldades ou investimentos para sua efetivação, e que vai facilitar enormemente a vida de milhares de usuários do Tri e de suas famílias. Por isso, peço aos meus pares que aprovem esta Proposição.

Sala das Sessões, 2 de março de 2010.

**VEREADOR TONI PROENÇA**

**PROJETO DE LEI**

**Estabelece a recarga fracionada de créditos eletrônicos no cartão escolar do sistema de bilhetagem eletrônica do Município de Porto Alegre e revoga o § 2º do art. 6º da Lei nº 5.548, de 28 de dezembro de 1984.**

**Art. 1º** Fica estabelecida a recarga fracionada, em até 4 (quatro) vezes ao mês, de créditos eletrônicos no cartão escolar do sistema de bilhetagem eletrônica do Município de Porto Alegre, respeitado o limite estabelecido para cada usuário.

**Parágrafo único.** A recarga fracionada dos créditos eletrônicos no cartão escolar ocorrerá sem ônus ao usuário.

**Art. 2º** O Executivo Municipal, por meio do órgão responsável pelo sistema de bilhetagem eletrônica, tomará as medidas necessárias para a criação de uma rede de pontos de recarga de créditos eletrônicos nos cartões escolares desse sistema.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Fica revogado o § 2º do art. 6º da Lei nº 5.548, de 28 de dezembro de 1984.